



- LEI Nº 722 -

Dispondo sobre a reestruturação parcial -
dos funcionários da Contadoria da Prefeitura Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º- Ficam criados no quadro já existente de funcionários da -
Secção Contadoria, os seguintes cargos:
- | | |
|-------------------------------|--------------|
| 2 Encarregados de Empenho | - Padrão "M" |
| 2 Auxiliares de Contabilidade | - Padrão "M" |
| 1 2º Auxiliar de Contador | - Padrão "N" |
- Artigo 2º- Fica elevado ao Padrão "P" o cargo de 1º Auxiliar de Contador.
- Artigo 3º- É atribuída, por encargo de Chefia, uma verba de representação de Cr. \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) -
mensais ao cargo de Diretor da Contadoria.
- Artigo 4º- A presente lei vigorará a partir de 1º de Setembro de -
1961.-
- Artigo 5º- Para cobertura da presente despesa, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de -
Cr. \$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros).
- Artigo 6º- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado.
- Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Presidente Prudente, 27 de Dezembro de 1.961.-

Dr. José Jorge Tannus
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, aos 27 de Dezembro de 1.961.-

Francisco de Vito
Diretor Geral